REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI-BA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Audiência Pública, realizar-se-á em 23 de dezembro de 2021, com organização da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, em parceria e colaboração técnica e logística da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º- A Audiência Pública tem como objetivo específico de divulgar os dados do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME de Jacaraci, no período de 2018/2019/2020, com o propósito de obter retorno da sociedade com sugestões e/ou propostas sobre o objeto em questão, visando democratizar, conferir transparência, informar e sobretudo assegurar a participação popular.

Parágrafo 2º- A sessão será presencial com capacidade para 100 pessoas (ordem de inscrição), por conta dos protocolos de segurança devido a Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

CAPÍTULO II
DA CONDUCÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º- A Audiência será Presidida por um (a) representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento so PME, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Acompanhamento do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, legitimado pela Portaria nº 04/2020, nos termos definidos por este Regimento Interno.

Art. 4º- São prerrogativas da (o) Presidente da Sessão:

I. designar um ou mais secretários (as) para assisti-la;
II. realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
IV. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação de sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando reputar conveniente, de ofício

ou a pedido de algum participante.

Art. 5º - São atribuições do (a) Secretário (a):

I. Sistematizar as informações;
II. Elaborar a Ata da Sessão;
III. Encaminhar a documentação produzida na Audiência sistematizada e finalizada à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, para os encaminhamentos cabíveis e posterior arquivamento e guarda da mesma.

Art. 6º - A apresentação dos dados especificados no Artigo 2º deste Regimento caberá à Coordenação da Comissão Técnica da SME, responsável pelo "Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação", legitimado pela Portaria nº 04/2020, nos termos definidos por este Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão (ã) sem distinção de qualquer natureza, interessado em conhecer e contribuir com o objeto exposto no Edital de Convocação, para esta Audiência.

Art. 8º - São direitos dos (as) participantes:

I. manifestarem-se livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento e, sobretudo os parâmetros da civilidade, da ética e do bom senso;
II. debater as questões pertinentes tratadas no âmbito desta Audiência.

Art. 09 - São deveres dos participantes:

I- respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II- tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores;
III- identificar-se corretamente expressando suas contribuições pertinentes ao objeto da Audiência.

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – As inscrições para participar do evento deverão ser realizadas no período 15 de dezembro a 22 de dezembro de 2021, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado por meio oficial, até atingir a capacidade de 100 pessoas diante dos protocolos de segurança.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art.11 – A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I- apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
II- exposição por parte da equipe responsável pela elaboração do objeto em análise, do relatório e suas conclusões;
III- Abertura para levantamento de quetões.
IV- Repostas aos questionamentos realizados.
V- Encerramento da sessão.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12 – Após a exposição determinada no inciso II do artigo 11, deste Regimento Interno, os participantes poderão levantar questionamentos e expor considerações, seguindo a ordem de cadastramento.

§ 1º - A duração total desta etapa será de no máximo 60 (sessenta) minutos.
§ 2º - As perguntas formuladas e não respondidas durante a Audiência serão respondidas (a quem couber), posteriormente por meio eletrônico.

Art. 13 – Os (as) técnicos (as) terão 02 (dois) minutos para responderem eventuais perguntas dos participantes.

Art. 14 – Concluídas as exposições e as intervenções o (a) Presidente da Sessão lavrará a Ata de Certificação de Realização do evento que será subscrita por ele (a) e pelos (as) Secretários (as), encerrado por este ato, a Audiência Pública.

Parágrafo Único – Após a realização da Audiência será elaborada “Ata Técnica”, contendo a íntegra dos debates e será subscrita pelo (a) Presidente da Sessão e pelos (as) Secretários (as).

Art. 15 – As sugestões, opiniões e informações colhidas durante a Audiência Pública, terão caráter consultivo, de escuta e não será vinculante, destinando-se a análise da sua pertinência e motivação pelos órgãos que compõem a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 16 – Este Regimento será disponibilizado com antecedência mínima de 44 horas para conhecimento prévio de todos os participantes e possíveis contribuições.

Art. 17 – Este Regimento entra em vigor na data da realização desta Audiência Pública: 23 de dezembro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de
Jacaraci-BA

Jacaraci, 21 de Dezembro de 2021.